LEI Nº. 821, de 09 de Outubro de 2009.

EMENTA:DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR R$ 33.049,92 (TRINTA E TRES MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional suplementar por Anulação de Dotação na importância de R$ 33.049,92 (trinta e três mil e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), necessários para suplementação das seguintes dotações:
Órgão : 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0016.2.030- Manutenção das Atividades da Semusa – R.P.

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$.	33.049,92
TOTAL		**R$.**	**33.049,92**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 33.049,92 (trinta e três mil e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), serão utilizados os recursos provenientes da Anulação Parcial de Dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:
Órgão : 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Unidade Orçamentária: 001– Fundo Municipal de Saúde – Gestão Recurso Próprio.
04.123.0005.2099- Amortização da Divida.

4.6.90.71.00.00	Principal da Divida contratual resgatado	R$.	33.049,92
TOTAL		**R$.**	**33.049,92**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA(RO), 09 de Outubro de 2009.

Jose Rubens de Souza Quirino	**Ivete Candido Toledo**	**Vanderlei Palhari**
Secretario Mun. de Saúde	Procuradora Geral	Prefeito Municipal